



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

MODALIDADE CHAMADA PUBLICA (FORMATO ELETRÔNICO)

Nº PROCESSO: 64092.010386/2022-82

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	FOLHA	RESP.	ASS.
TERMO DE ABERTURA	01	Salc	
REQ/DIEX	02	Aprov	
SICAFI	05	Salc	
CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL (SE FOR O CASO)	-	Salc	
FGTS (SE FOR O CASO)	-	Salc	
CNDT (SE FOR O CASO)	-	Salc	
CADIN	06	Salc	
CEIS	07	Salc	
CNJ	08	Salc	
TCU	09	Salc	
CONTRATO	10	Salc	
MAPA DE ADJUDICAÇÃO	15	Salc	
NC	18	Salc	
NE	19	Salc	
TERMO DE ENCERRAMENTO	21	Salc	

SALC - 19 de OUTUBRO de 2022



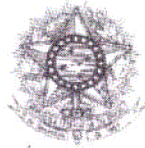
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.010386/2022-82, do que, para constar, lavrei o presente termo.

*Alto* *Roberto J. Meszch*

Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS



*01/10/2022*

DIEx Nr 081 – Aprov/15º BIMTZ  
EB: 64092.010386/2022-82

João Pessoa, PB, 19 de outubro de 2022.

**Do** Encarregado do Setor de Aprovisionamento  
**Ao** Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios

**Referência:** Nota de crédito 2022NC415427 – COEx, de 13 SET 22, PTRES 193894, FONTE 0100000000, ND 339030, UGR 160504, PI E6SUPLJA1QR

**Anexos:** - CheckList

- Despacho
- Nota de Crédito
- Relação de itens

*CONFERIR*

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar a aquisição do material solicitado, através da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP, tudo de acordo com o mapa de adjudicação, minuta de contrato e a ata da reunião para habilitação e classificação das propostas, conforme Lei 12.512/2011, combinado com os Decretos nº 7.775/2012, nº 8.293/2014, visando atender às necessidades do 15º BI Mtz.

*Sal B. M.*

Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz

NE 000.354

Visto do Fise Adm:

*[Assinatura]*

Fisc Adm do 15º BI Mtz



## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo que a aquisição dos materiais solicitados ocorram através da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP, como UGP, tudo de acordo com o mapa de adjudicação, minuta de contrato e a ata da reunião para habilitação e classificação das propostas, conforme Lei 12.512/2011, combinado com os Decretos nº 7.775/2012, nº 8.293/2014, visando atender às necessidades do 15º BI Mtz;

2. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93, empregar os recursos da Nota de crédito 2022NC415427 – COEx, de 13 SET 22, PTRES 193894, FONTE 0100000000, ND 339030, UGR 160504, PI E6SUPLJA1QR;

3. Justificativa: A aquisição dos gêneros alimentícios atende as demandas de alimentação do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado;

4. Aprovo a relação dos itens anexo ao DIEX nº 081 – Aprov/15º BI Mtz, o qual se encontra de acordo com o mapa de adjudicação da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP,

5. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.



João Pessoa, PB, 19 de outubro de 2022.

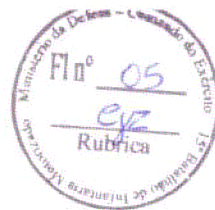
  
  
Ordenador de Despesas do 15º BI Mtz



Relação de Itens

CHAMADA PÚBLICA Nr 01/2022 – UASG: 160139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP					
CNPJ:			EMPRESA		
05.985.476/0001-42 - CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
05	Queijo mussarela	kg	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
Total do Fornecedor:					<b>R\$ 23.500,00</b>

  
  
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.985.476/0001-42 DUNS®: 897779185  
Razão Social: CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA  
Nome Fantasia: CATOLEITE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2023  
Natureza Jurídica: COOPERATIVA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 15/01/2023  
FGTS Validade: 12/11/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/01/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/03/2020 (\*)  
Receita Municipal Validade: 14/02/2020 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financceira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2020 (\*)

Emitido em: 25/10/2022 13:55

1 de 1

CPE Nome:

Ass:



Data e hora da consulta: 08/11/2022 11:33:03  
Usuário: 05569757406

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 05985476	<b>Título:</b> CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADO	<b>Situação:</b> Adimplente	<b>Total de Registros:</b> 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05985476000142

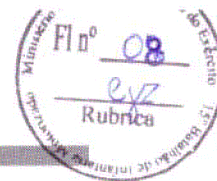
LIMPAR

Data da consulta: 25/10/2022 13:45:37

Data da última atualização: 24/10/2022 20:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/10/2022 às 13:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.985.476/0001-42.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6358.15BD.F023.0117 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.985.476/0001-42**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:59:25 do dia 25/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MFGK251022135925

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC / 1870)

REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

NUP Nº 64590.005261/2022-10

CONTRATO N.º 005 /2022

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, CNPJ nº 09.573.253/0001-29, situado na Avenida Cruz das Armas, 281, bairro Cruz das Armas, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [REDAZIDO], Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comando do Exército, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 6º, da Portaria nº 513 de 11 de julho de 2005, têm entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente Contrato, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa Catoleite – Coop dos produtores de leite e derivados de Catolé do Rocha LTDA**, com sede no Eneferço: Distrito Industrial s/nº, Km 1, Bairro Tancredo Neves Catolé do Rocha /PB, CEP: 58.884-000 inscrita no CNPJ sob n.º 05.985.476/0001-42, representado pelo [REDAZIDO] inscrito nº [REDAZIDO] – SSDS/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 84, de 10 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### I – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 1/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### II – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
5	QUEIJO MUSSARELA, KG	KG	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
R\$ 47.000,00					



### III – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

### IV – CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160174/ 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUPLJA1QR

### V – CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### VI – CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor estimado de **R\$ 47.134,60 (quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** de acordo com quantitativos e valores licitados.

### VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

### VIII – CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

### IX – CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## X – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

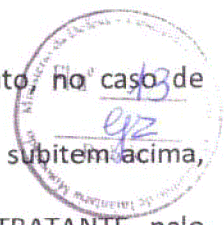
11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5 % ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- c) Multa compensatória de 5 % ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

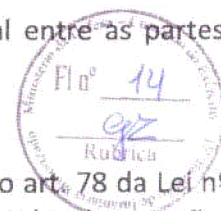
14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

## **XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2022, pelas Resoluções GGPA nº 84, de 2020, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



#### XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

#### XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Quartel em João Pessoa, PB, 21 de NOVEMBRO 2022.

Ordenador de Despesas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

*Carla Gabriel cruzeiro de Castro*

98

TESTEMUNHAS:

1

*Renata de O. Bezerra Silveira*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**NUP: 64590.005261/2022-10**

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA**

<b>1. Razão Social:</b> CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA	<b>2. CNPJ/MF:</b> 05.985.4760001-42	<b>3. N° da DAP Jurídica:</b> SDW0598547600010712210526
<b>4. Endereço:</b> Distrito Industrial S/N KM 1 – bairro Tancredo Neves	<b>5. Município:</b> Catolé do Rocha-PB	<b>6. CEP:</b> CEP 58.884-000

**II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS**

Item	Especificação	Und	I Gpt F	IS BI Mtz	16 RC Mec	H Gu J P	Valor (RS)	
							Unitário	Total
5	QUEIJO MUSSARELA, KG	KG	2800	1000	1600	1600	47,00	329.000,00

**VALOR TOTAL ADJUDICADO = RS 329.000,000 (trezentos e vinte e nove mil reais)**

**ADJUDICAMOS**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e dos incisos II e III, do Art. 4º, do Decreto 7.775, de 2012, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

(Mapa de Adjudicação – CP 1/2022 – NUP 64590.005261/2022-10 CATOLEITE ..... 1/3)



*[Assinaturas manuscritas]*

Quartel em João Pessoa-PB, 5 de outubro de 2022.

*Dr. Paulo Roberto de Oliveira*  
[Redacted Signature]

Presidente

*[Redacted Signature]*  
[Redacted Name]

Integrante Administrativo

*[Redacted Signature]*  
[Redacted Name]

Integrante Administrativo

*Anderson Manoel de Souza Caldeira*  
[Redacted Name]

Integrante Técnico

*[Handwritten Signature]*


(Mapa de Ajudicação – CP 1/2022 – NUP 64590.005261/2022-10 CATOLEITE ..... 2/3)

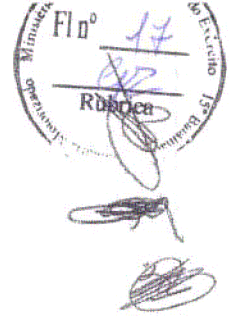


**DESPACHO**

1. Homologo a presente adjudicação NUP 64590.005261/2022-10.
2. Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
3. Publique-se.

Quartel em João Pessoa, PB, 6 de outubro de 2022.

  
  
Ordenadora de Despesas



\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

25/10/22 09:31

USUARIO: HUMBERTO

DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC415427

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160174 / 00001 - 15° BI MTZ

OBSERVACAO

(007708-15° BI MTZ)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV22-FEV23(OBS REGRAS PDRL  
OG A1).R\$5,45.22D.03M.612H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT,00;TRNF,00;ADNT,0  
0.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	220.136,40

LANCADO POR : ██████████ SA  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 13Set22 13:36



Data e hora da consulta: 08/11/2022 11:24

Usuário: \*\*\*.697.574-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160174	15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.573.253/0001-29	AV. CRUZ DAS ARMAS NR 281, BAIRROCRUZ DAS ARMAS	58085-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	PABX (083) 3241-7120 OD: (083) 3241-5879

Ano	Tipo	Número
2022	NE	354

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/10/2022	Global	64092010386202282	0,0000	23.500,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
05.985.476/0001-42	CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADO	58884-000
Endereço		
INDUSTRIAL S/N KM 1 TANCREDO NEVES		
Município	UF	Telefone
CATOLE DO ROCHA	PB	9961-2368

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
191	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.284/2021	34	-	-	-	

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DIEX N° 081 - APROV/ 15ºBIMTZ DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 EB: 64092.010386/2022-82 2022NC415427, 13 SET 22, COEX DISP. LIC. N° 62/2022 15/BIMTZ SI 07.

**Local da Entrega**

AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, 281, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSAO - PARAIBA

**Informação Complementar**

16017406000622022 - UASG Minuta: 160174

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/10/2022 11:44:28	Alteração

Data e hora da consulta: 08/11/2022 11:24

Usuário: \*\*\*.697.574-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00

**Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	23.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2022	Inclusão	500,00000	47,0000	23.500,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

\*\*\*.016.536-\*\*  
28/10/2022 11:44:28

**Responsável pela Nota de Empenho**

\*\*\*.077.237-\*\*  
28/10/2022 10:58:21



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço o encerramento dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.010386/2022-82, do que, para constar, lavrei o presente termo.

*Elvira Cantemir J. Mesquita*

Chefe da SALC